



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO COM RESERVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por item.**

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): **dia 15 de maio de 2015 até as 12:00 horas.**

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: **dia 15 de maio de 2015 até as 12:00 horas.**

LOCAL: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei 123/2006 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA), “A1 – PROPOSTA(S) RESERVADA(S) PARA ME/EPP/MEI” e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, ou através do email licitacaorioparanaiba@gmail.com.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Cota Principal;

Anexo II – Objeto reservado para ME, EPP ou MEI

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de proposta – Cota Principal;

Anexo V – Modelo de proposta para itens reservados para ME, EPP ou MEI

Anexo VI – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1. **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme ANEXO I e ANEXO II do edital.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

a) Para o LOTE 01 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o LOTE 02 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempendedor Individual – MEI, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.2. É vedada à participação de:

3.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG;

3.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

3.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Rio Paranaíba.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO III, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO III ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (em separado dos envelopes “PROPOSTA”, “PROPOSTA LOTE (S) RESERVADO (S) PARA ME/EPP/MEI” e “HABILITAÇÃO”).

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

reservada a este tipo de empresa. (em separado dos envelopes “PROPOSTA”, “PROPOSTA LOTE (S) RESERVADO (S) PARA ME/EPP/MEI” e “HABILITAÇÃO”).

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA, “A1 – PROPOSTA LOTE (S) RESERVADO (S) PARA ME/EPP/MEI” e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

PREGÃO N° 038/2015

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante

ENVELOPE A1 – PROPOSTA LOTE (S) RESERVADO (S) PARA ME/EPP/MEI

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

PREGÃO N° 038/2015

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante

ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

PREGÃO N° 038/2015

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

5. 2 – ENVELOPES “C” E/OU “D”, SE FOR O CASO. (VER INTENS 21.4 E 21.5):

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DOS ITENS 4.3 E 4.4 DO EDITAL (VER ITEM 21.4)

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

PREGÃO N° 038/2015

Data de Hora da abertura. Razão Social

Endereço completo do licitante

ENVELOPE D – DOCUMENTOS DOS ITENS 4.3 DO EDITAL (VER ITEM 21.5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
PREGÃO Nº 038/2015
Data de Hora da abertura. Razão Social
Endereço completo do licitante

5.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, **constituirá motivo para inabilitação**, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

5.4. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope A1 – PROPOSTA LOTE (S) RESERVADO (S) PARA ME/EPP/MEI, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.3. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

6.4 ENVELOPES “C” E/OU “D”, SE FOR O CASO. DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA OS INTENS 4.3 E 4.4 (VER INTENS 21.4 E 21.5):

7. ENVELOPE A – PROPOSTA e A1 – PROPOSTA LOTE (S) RESERVADO (S) PARA ME/EPP/MEI:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global do lote, não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município.

7.1.3. O preço unitário e total fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.1.4. Marca do produto (quando for aplicável).

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.

7.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.3.3. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do responsável pela secretaria.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.12. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) lote(s), reservados para a participação das ME/EPP/MEI.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo V), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

8.2.3. Não se aplica o disposto no subitem 7.11 a cota reservada.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.8.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.21:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

• Para Empresa Individual: Registro Comercial;

• Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

• Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

• Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

• Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

• Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

9.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 9.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

9.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se emitida anteriormente a 03/11/2014.

9.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

9.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

9.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

9.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.8. Declarações Exigidas:

9.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9.9. ENVELOPES C – Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (modelo anexo VI) – ver item 21.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.10. ENVELOPE D – Declaração, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar (ver item 21.5).

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4, iniciando-se pelo(s) lote(s) principal(is) e, no seu encerramento, passando-se ao lote(s) reservado(s) para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

10.1.1. Os envelopes relativos a habilitação serão abertos após o encerramento do julgamento das propostas, tanto o lote principal quanto do lote reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de Menor Preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço Global por Lote, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.

10.10. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, poderá ser acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a licitação.

10.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

10.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.1. Homologada a presente licitação serão providenciados os contratos/notas de empenho conforme solicitação das secretarias

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

14.2. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.5, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

14.5. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba providenciará o pagamento em 30 (dias) após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

15. PENALIDADES:

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

15.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio Paranaíba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Paranaíba, pelo período de 02 (dois) anos;

15.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Paranaíba;

15.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 15.2.3 deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

15.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

15.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.2.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Paranaíba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio Paranaíba.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Paranaíba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente certame serão as seguintes:

Secretaria de saúde

Ficha 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

Ficha 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

Ficha 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0075 3 390 3000

Ficha 63: 11.01.00 10.303.0012.2.0081 3 390 3000

Secretaria Mun. de Infra. Transp. e obras

Ficha 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3000

Ficha 143: 12.01.00 15.452.0021.1.0073 4 490 5100

Secretaria Mun. de Educação

Ficha 252: 14.02.00 12.361.0006.1.0109 4 490 5100

Ficha 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

Ficha 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

Ficha 302: 14.02.00 12 365.0007.2.0007 3 390 3000

Ficha 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

Secretaria Mun. de Administração

Ficha 19: 06.01.00 04 122.0003.2.0004 3 390 3000

Secretaria de Assistência Social

Ficha 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

Ficha 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

17.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

17.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para enviar a proposta de preço readequada de acordo com o valor final oferecido na etapa de lances, incluindo, se o caso, o lote reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual e para assinar a ata de registro de preços.

17.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

17.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

17.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

17.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

17.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

17.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

17.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

18. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

18.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

18.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

21.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar envelope, denominado **ENVELOPE C**, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

21.5. As demais licitantes que optarem pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar somente da cota principal deverá encaminhar um envelope, denominado **ENVELOPE D**, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3.

21.6. Em não apresentando o envelope C ou D, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 21.4 ou 21.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

21.8. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.

21.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Rio Paranaíba.

21.15. Se não houver competidor para os lotes que são exclusivos de ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o(s) lote(s) será(ão) revogado(s), abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em 04 de maio de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**ANEXO I COTA PRINCIPAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL - FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	BALDE PLASTICO CAP 10L	UNID	40
2	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO BIFASICO 110/220V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UNID	2
3	BUCHA NYLON S-10	UNID	400
4	BUCHA NYLON S-4	UNID	400
5	BUCHA NYLON S-5	UNID	400
6	BUCHA NYLON S-6	UNID	400
7	BUCHA NYLON S-8	UNID	400
8	CADEADO 25 MM	UNID	60
9	CADEADO 35 MM	UNID	60
10	CADEADO 45MM	UNID	60
11	CAPACETE PLASTICO RIGIDO		100
12	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA 60L E PNEU MACICO 8"	UNID	40
13	CORTADOR DE PISO 65CM	UNID	4
14	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	UNID	40
15	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	UNID	40
16	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25,7X12CM	UNID	40
17	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X13CM	UNID	40
18	DESEMPENADEIRA PARA REJUNTE AÇO EVA 30X7,5CM	UNID	40
19	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 27CM	UNID	40
20	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 17X30CM	UNID	20
21	DISCO DE CORTE PARA ESTRUTURA METÁLICA 300 X 3,2 X 19,05 MM	UNID	40
22	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	UNID	60
23	DISCO DE LIXA GRÃO GROSSO 180 MM	UNID	120
24	DISCO DE CORTE 4.1/2x5/28x7/8	UNID	120
25	DISCO DE CORTE 110 mm FERRO	UNID	120
26	ESCOVA MANUAL MADEIRA AÇO COM CABO 28X4CM	UNID	40
27	ESCOVA MANUAL PLÁSTICO AÇO COM CABO 28X4CM	UNID	40
28	ESPÁTULA PVC LISA 10CM	UNID	40
29	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 10CM	UNID	40
30	ENXADA C/ CABO	UNID	60
31	ENXADAO ESTREITO C/ CABO	UNID	60
32	ESQUADRO 14" C/ CABO DE ALUMINIO	UNID	60
33	LINHA DE PEDREIRO LISA 100MM	RL	60
34	LONA PLASTICA PRETA L ARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS	M	120
35	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA, D = 1 1/2"	M	120
36	NÍVEL DE ALUMÍNIO C/ 3 BOLHAS	UNID	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

37	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UNID	400
38	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UNID	400
39	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UNID	400
40	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UNID	400
41	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNID	400
42	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UNID	400
43	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNID	100
44	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65MM (2.1/2") "	UNID	400
45	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UNID	400
46	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UNID	400
47	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID	400
48	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNID	400
49	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNID	400
50	PENEIRA REDONDA P/ AREAI ARO 55	UNID	60
51	PICARETA PONTA E PONTA	UNID	60
52	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	80
53	PREGO POLIDO COM CABECA 1 1/2 X 14	KG	80
54	PREGO POLIDO COM CABECA 1 1/2" X 13"	KG	80
55	PREGO POLIDO COM CABECA 10 X 10	KG	80
56	PREGO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	80
57	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24	KG	80
58	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	80
59	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 24	KG	80
60	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	80
61	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 24	KG	80
62	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	80
63	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	80
64	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	KG	80
65	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	KG	80
66	PRUMO DE PAREDE 500G AÇO BANHADO	UNID	40
67	PRUMO CENTRO PVC COM PONTA ALÚMÍNIO 300G	UNID	40
68	TALHADEIRA EM AÇO 10"	UNID	40
69	TRENA 50M	UNID	20
70	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

71	MANGUEIRA PRETA 1/2	M	400
72	MASCARA C/ RESPIRADOR	UNID	120
73	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM	M ²	400
74	COLA PARA MADEIRA	UNID	20

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL - PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	LIXA D ÁGUA GRÃO 80 - 225MM X 275MM	UNID	100
2	LIXA D ÁGUA GRÃO 100 - 225MM X 275MM	UNID	100
3	LIXA D ÁGUA GRÃO 120 - 225MM X 275MM	UNID	100
4	LIXA D ÁGUA GRÃO 180 - 225MM X 275MM	UNID	100
6	LIXA D ÁGUA GRÃO 220 - 225MM X 275MM	UNID	100
7	LIXA D ÁGUA GRÃO 400 - 225MM X 275MM	UNID	100
8	LIXA D ÁGUA GRÃO 600 - 225MM X 275MM	UNID	100
9	LIXA PARA FERRO GRÃO 50 - 225MM X 275MM	UNID	100
10	LIXA PARA FERRO GRÃO 60 - 225MM X 275MM	UNID	100
11	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 - 225MM X 275MM	UNID	100
12	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 - 225MM X 275MM	UNID	100
13	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60 - 225MM X 275MM	UNID	100
14	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100 - 225MM X 275MM	UNID	100
15	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 120 - 225MM X 275MM	UNID	100
16	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 150 - 225MM X 275MM	UNID	100
17	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220 - 225MM X 275MM	UNID	100
18	MASSA ACRILICA INTERNA/ EXTERNA	LT	400
19	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES EXTERNAS	LT	120
20	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT	120
21	MASSA PLASTICA PARA VEDACAO, 400G	UNID	80
22	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES	LT	80
23	AGUARRAS, 900ML	LT	100
24	THINNER, 900ML	LT	140
25	ROLO ANTIRRESPINGO, EM LÃ, ALT 9 mm X 23 CM COMPRIMENTO, SEM CABO	UNID	60
26	ROLO PINTURA ESPUMA, COM CABO, COMP 23CM	UNID	60
27	PINCEL PARA PINTURA, CERDA SINTÉTICA 1/2"	UNID	60
28	PINCEL PARA PINTURA, CERDA SINTÉTICA 1"	UNID	50
29	BROCHA DE NYLON C/ CABO, 9CM	UNID	50
30	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	GL	200
31	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	GL	200
32	TINTA HIDRACOR (SACOS COM 5KG)	UNID	60
33	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO	LT	200
34	TINTA LATEX PVA	LT	200
35	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA - GRAFIATO	LT	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	400
2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 26MM	M	200
3	VERGALHÃO CA 50 1/4 (6.3MM)	BR	300
4	VERGALHÃO CA 50 5/16 (8MM)	BR	300
5	VERGALHÃO CA 50 3/8 (10MM)	BR	300
6	VERGALHÃO CA 50 1/2 (12,5MM)	BR	300
7	VERGALHÃO CA 50 5/8 (16MM)	BR	100
8	VERGALHÃO CA 50 3/4 (20MM)	BR	100
9	VERGALHÃO CA 60 4.2	BR	300
10	VERGALHÃO CA 60- 5.0	BR	300
11	VERGALHÃO CA 60- 6.3	BR	300

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL – CIMENTO E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS, 20KG	SC	200
2	ARGAMASSA COLANTE AC-II-PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS, 20KG	SC	200
3	CAL VIRGEM, 25KG	SC	60
4	CAL HIDRATADA , 20KG	SC	200
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG	SC	10.000
6	REJUNTE, EMBALAGEM 5KG	SC	200

LOTE 05 – COTA PRINCIPAL – IMPERMEABILIZANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, PEGA NORMAL	LT	40
2	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA - LARGURA 1 MT -ESPESSURA 3 MM - ROLO COM 10 MTS	RO	100
3	TINTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAR SUPERFÍCIES, NEUTROL 45 OU SIMILAR	LT	40
4	IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL BICOMPONENTE, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, TIPO SIKATOP 107 OU EQUIVALENTE	LT	40
5	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA, APLICADO A FRIO, PARA COBERTURA EM GERAL, BALDE 20KG	BD	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**LOTE 06 – COTA PRINCIPAL – PISOS E REVESTIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	GRANITO CINZA POLIDO E = 2 CM	M ²	120
2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 4, 45X45MM	M ²	800
3	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 3, 45x30CM	M ²	200

LOTE 07 – COTA PRINCIPAL – CERÂMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UNID	30.000
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UNID	50.000
3	BLOCO CONCRETO VEDACAO 19 X 19 X 39 CM	UNID	5.000
4	LAJOTA CERAMICA 20 X 30 CM PARA LAJE PRE-MOLDADA	UNID	10.000
5	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID	5.000
6	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UNID	5.000
7	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,13 X 1,10* M	UNID	400
8	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *1,83 X 1,10* M	UNID	400
9	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M	UNID	400
10	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA FIBROCIMENTO, INCLINAÇÃO 25°	UNID	60
11	MANILHA DE CIMENTO 100MM	UNID	60

LOTE 08 – COTA PRINCIPAL – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO
1	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO C/ RABICHO EM PORCELANA	UNID	600
2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL,	M	8.000
3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL	M	8.000
4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL	M	8.000
5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL,	M	8.000
6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL	M	4.000
7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL	M	3.000
8	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNID	200
9	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UNID	200
10	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UNID	80
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UNID	60
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 25A	UNID	60
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 32A	UNID	60
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 63A	UNID	60
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A	UNID	60
16	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA, COMPRIMENTO 3M	UNID	200
17	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA, COMPRIMENTO 3M	UNID	200
18	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA, COMPRIMENTO 3M	UNID	200
19	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"	M	1200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

20	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 1/2"	M	1200
21	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO COM ROSCA DE 3/4"	UNID	100
22	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO COM ROSCA DE 1"	UNID	100
23	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO COM ROSCA DE 1 1/2"	UNID	100
24	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID	400
25	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA	UNID	100
26	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA	UNID	100
27	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 3 TECLAS 10A/250V C/PLACA	UNID	100
28	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	UNID	100
29	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W/127	UNID	300
30	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W/127	UNID	600
31	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W/127	UNID	300
32	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W/127	UNID	300
33	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16 W/127	UNID	300
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W/127	UNID	300
35	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID	140
36	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR, RECEPTÁCULO EM PORCELANA	UNID	400
37	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	40
38	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	UNID	150
39	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	UNID	300
40	INTERRUPTOR +TOMADA 2P+T 10A 250V C/PLACA	UNID	200
41	TOMADA SOBREPOR REDONDA 2P UNIVERSAL 10A/250V	UNID	200

1 - OS OBJETOS COTADOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, DEVENDO O LICITANTE INFORMAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL (não importando ela para efeito de apreciação de melhor proposta)

2 – A COMPRA SERÁ PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**ANEXO II - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – COTA RESERVA PARA ME/EPP/MEI – AGREGADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	AREIA FINA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	400
2	AREIA MEDIA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	400
3	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	400
4	PEDRA BRITADA N. 0	M ³	400
5	PEDRA BRITADA N. 1	M ³	400

LOTE 02 – COTA RESERVA PARA ME/EPP/MEI – FECHADURAS E DOBRADIÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	DOBRADICA (TIPO LEVE) DE FERRO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO (ZINCADO), PARA PORTA INTERNA, COM PINO E PARAFUSOS, SEM ANEIS, DE * 3" X 2 1/2	UNID	80
2	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3 1/2" COM ANEIS	UNID	80
3	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	UNID	80
4	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	UNID	80
5	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UNID	80
6	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UNID	80
7	DOBRADICA FERRO GALV 3 X 3" SEM ANEIS	UNID	80
8	DOBRADICA FERRO GALV 4 X 3" COM ANEIS	UNID	80
9	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 2 X 2.1/2" E=1,2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UNID	80
10	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 2.1/2" E=1,5MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UNID	80
11	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UNID	80
12	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA INCL CONCHAS ACAB PADRAO MEDIO	CJ	60
13	FECHADURA BICO PAPAGAIO P/ PORTA CORRER INTERNA CHAVE BIPARTIDA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	60
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	CJ	60
15	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	60
16	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA C/ CILINDRO SEM ESPELHO E SEM MACANETA (SOMENTE A MAQUINA)	UNID	60
17	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO	CJ	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

	MEDIO		
18	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	60
19	FECHADURA LA FONTE 55MM TIPO GORGES P/ PORTA INTERNA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	CJ	60
20	FECHADURA LA FONTE 55MM C/ CILINDRO P/ PORTA EXT (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	CJ	60
21	FECHADURA LA FONTE 40MM C/ CILINDRO P/ PORTA EXT (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	CJ	60
22	FECHADURA LA FONTE 40MM P/ PORTA DE BANHEIRO (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	CJ	60
23	FECHADURA SOBREPOR C/ CILINDRO FERRO CROMADO OU PINTADO	CJ	60
24	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL/GALV OU POLIDO - 6"	CJ	40
25	MACANETA ALAVANCA - ACAB PADRAO MEDIO	PAR	60
26	MACANETA ALAVANCA - LINHA POPULAR	PAR	60

1 - OS OBJETOS COTADOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, DEVENDO O LICITANTE INFORMAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL (não importando ela para efeito de apreciação de melhor proposta)

2 - A COMPRA SERÁ PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III (MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na , C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº , para representá-la perante o Município de Rio Paranaíba em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2015 (REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção de materiais diversos, conforme edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme descrição abaixo:

Lote - ____ – Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 1: R\$ _____ (_____)

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada, não importando ela para efeito de apreciação de melhor proposta

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do responsável pela secretaria.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção e
materiais diversos, conforme descrição abaixo:

Lote - _____ – Cota Reservada

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 2: R\$ _____ (_____)

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada, não importando ela para
efeito de apreciação de melhor proposta.

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega
da proposta.

4. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da
nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no
prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do responsável pela secretaria.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada,
rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da
Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15.6 do Edital de Pregão Presencial nº 023/15 (REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme edital).

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF/MF:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quinze, nesta cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.602.045/0001-00, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, representada pelo Senhor Prefeito, MARCIO ANTONIO PEREIRA, brasileiro, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____,

_____ , cadastrada no CNPJ sob o número ____/____ - _____ , com sede na _____ , - - / _____ , representada pelo Senhor _____ , portador do RG ____/____ e do CPF _____ - _____ , residente e domiciliado na cidade de _____

- de ora em diante

denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Pregão Presencial n° 038/2015, fica a empresa _____ , responsável pela ata de registro de preços eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme descrição abaixo:

Lote ____ – Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 1:

Lote ____ – Cota Reservada para ME, EPP ou MEI

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 2:

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada, não importando ela para efeito de apreciação de melhor proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial n° 038/2015, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, no corpo da nota fiscal.

A aquisição dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2015 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

P pagamento será de acordo com o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

O valor global da ata de registro de preços é de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do responsável pela secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PREGAO PRESENCIAL 038/2015.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) com atraso até o 10º (décimo) dia corrido do valor total da ata de registro de preços pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. Cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.2, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na ata de registro de preços.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei

9.3) A notificação referente as penalidades deverá ser por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4) Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.4.1) Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Paranaíba;

9.4.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, período de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.4.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.5) A sanção estabelecida no item 9.4.3 será de competência exclusiva do Senhor Prefeito da Estância Turística de Rio Paranaíba, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

(Edital de Pregão Presencial 038/2015)

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 038/2015 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração/Obras, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2015.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro, atendida as condições no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, aos de _____ de 2.015.

Contratante

Contratado

Testemunhas: